



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 068, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece e regulamenta o Plano Municipal de Segurança Pública de Imperatriz - MA, com vigência para o quadriênio de 2025 a 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 51, V e VII;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) instituído pela Lei Federal nº 13.675/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma política pública moderna, efetiva e participativa de segurança para o Município de Imperatriz; e

CONSIDERANDO a importância da integração entre os órgãos municipais, estaduais, federais e a sociedade civil para o enfrentamento da violência, promoção da cultura de paz e preservação da ordem pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Pública de Imperatriz - MA, com vigência no quadriênio de 2025 a 2028, como instrumento de planejamento estratégico e operacional das políticas de segurança pública no município.

Art. 2º O Plano Municipal de Segurança Pública de Imperatriz 2025 - 2028 tem por objetivo consolidar uma política de segurança pública baseada na prevenção, integração, tecnologia e participação social, fortalecendo a atuação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e seus órgãos vinculados.

Art. 3º O Plano está estruturado com base nos seguintes componentes institucionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

- I – Superintendência da Guarda Municipal de Imperatriz (GMI);
- II – Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes (SUTRAN);
- III – Superintendência Municipal de Defesa Civil;
- IV – Superintendência de Videomonitoramento e Inteligência;
- V – Assessoria Jurídica, Gabinete, Comunicação e Planejamento.

Parágrafo único. Os componentes estruturais do Plano de Segurança Pública de Imperatriz 2025 – 2028 operarão de forma articulada, garantindo ações integradas na prevenção à violência, fiscalização, mobilidade urbana, gestão de riscos e inteligência estratégica.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º São diretrizes estratégicas do Plano:

- I – articulação entre as forças municipais, estaduais e federais;
- II – promoção da prevenção social e da cultura de paz;
- III – fortalecimento da fiscalização de trânsito e transportes;
- IV – valorização da Defesa Civil como eixo de proteção à vida;
- V – investimento contínuo em tecnologia, monitoramento e inteligência.

Art. 5º O Plano será implementado com base nos seguintes eixos estratégicos:

I - Eixo 1 - Integração e Articulação Interinstitucional:

a) Objetivo: Fortalecer a coordenação da Secretaria com forças policiais municipais, estaduais e federais, Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público.

II - Eixo 2 - Guarda Municipal e Fiscalização Integrada:

a) Objetivo: Reforçar a atuação da Guarda Municipal em conjunto com a SUTRAN e a Defesa Civil.

III - Eixo 3 - Trânsito, Mobilidade e Segurança Viária:

a) Objetivo: Reduzir acidentes, promover educação para o trânsito e integrar a mobilidade urbana à política de segurança.

IV - Eixo 4 - Prevenção Social e Comunidade Segura:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

a) Objetivo: Trabalhar as causas da violência com ações educativas, culturais e esportivas, além de ações de policiamento comunitário.

V - Eixo 5 - Defesa Civil e Gestão de Riscos:

a) Objetivo: Estruturar a Defesa Civil como ferramenta de prevenção e resposta a desastres naturais.

VI - Eixo 6 - Videomonitoramento e Inteligência:

a) Objetivo: Usar a informação e a tecnologia como aliada na prevenção e repressão qualificada.

Art. 6º São ações a serem implementadas em cada eixo estratégico:

I - Eixo 1 - Integração e Articulação Interinstitucional:

- a) implantação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM);
- b) celebração de convênios com SSP-MA, MJSP, PRF e Exército;
- c) realização de operações conjuntas e reuniões estratégicas periódicas;
- d) acompanhamento de indicadores criminais e resposta imediata a crises.

II - Eixo 2 - Guarda Municipal e Fiscalização Integrada:

- a) expansão do efetivo e capacitação continuada;
- b) especialização das atividades da Guarda Municipal, com estabelecimento de equipes e grupamento especializados para melhor atender as demandas da sociedade;
- c) atuação conjunta com a SUTRAN e outras Secretarias Municipais na fiscalização de áreas críticas e blitz educativas;
- d) apoio da Guarda à Defesa Civil em situações de calamidade;
- e) patrulhamento rural e nas escolas, com foco em prevenção.

III - Eixo 3 - Trânsito, Mobilidade e Segurança Viária:

- a) reordenamento viário em áreas de risco de acidentes;
- b) blitz educativas e operacionais com apoio da PM-MA e Guarda Municipal;
- c) ampliação da sinalização e modernização dos semáforos;
- d) parcerias com escolas para ações de educação no trânsito.

IV - Eixo 4 - Prevenção Social e Comunidade Segura:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

- a) implementação do Projeto “Escola Segura”, com execução de rondas, atividades cívicas, palestras e repressão à evasão escolar e à cooptação de menores para a criminalidade;
- b) implantação da Patrulha Guardiã Maria da Penha Municipal e da Patrulha Rural;
- c) implementação e fortalecimento da Guarda Mirim e da Guarda Escolar;
- d) apoio a projetos sociais e parcerias com igrejas, casas de acolhimento e ONGs.

V - Eixo 5 - Defesa Civil e Gestão de Riscos:

- a) elaboração e atualização do Plano de Contingência Municipal;
- b) mapeamento de áreas de risco (alagamentos, deslizamentos etc.);
- c) campanhas de prevenção e treinamento de voluntários;
- d) parcerias com Bombeiros e Defesa Civil Estadual para resposta rápida.

VI - Eixo 6 - Videomonitoramento e Inteligência:

- a) expansão do sistema de câmeras de videomonitoramento integradas à GMI, PM e PRF;
- b) monitoramento 24h pelo Núcleo de Videomonitoramento;
- c) instalação de câmeras em escolas, vias de alta circulação, entradas e saídas da cidade;
- d) criação do Centro Municipal de Inteligência em Segurança Pública (CEMISP).

**CAPÍTULO III
DAS METAS OPERACIONAIS**

Art. 7º São metas operacionais para o período de 2025 a 2028:

- I – expansão do sistema de videomonitoramento com até 200 câmeras ativas até 2028;
- II – redução progressiva de até 25% nos acidentes de trânsito com vítimas;
- III – realização de até 12 operações semestrais conjuntas entre Guarda e SUTRAN;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

IV – atendimento a pelo menos 100 escolas com a Ronda Escolar;

V – realização de simulados anuais da Defesa Civil.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO

Art. 7º O financiamento das ações previstas no Plano ocorrerá por meio de:

I – recursos próprios do Município;

II – convênios com o Governo Estadual, Governo Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e os demais órgãos e entidades integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);

III – emendas parlamentares e articulação com representantes legislativos;

IV – parcerias com a sociedade civil organizada e o setor privado.

CAPÍTULO V DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 8º Será atribuído, ao Conselho Municipal de Segurança Pública O Acompanhamento e Avaliação do Plano, com as seguintes atribuições:

I – monitorar a execução das metas e ações;

II – avaliar os indicadores de desempenho de forma trimestral;

III – promover a transparência e a prestação de contas pública à sociedade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As ações previstas neste Plano serão regulamentadas por atos normativos complementares da Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos através da aplicação das normas municipais e federais vigentes.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

***Assinado Eletronicamente**

Rildo de Oliveira Amaral

Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>

Documento assinado: **18/08/2025 às 15:05.**

Tipo do Documento: **DIVERSO**. Código de Validação: **wTYqf7gLES**

